

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## CENTRO DE POLÍTICAS, DIREITO, ECONOMIA E TECNOLOGIAS DAS COMUNICAÇÕES (CCOM)

Oportunidades de parcerias com a Sociedade ou Entes/Órgãos Públicos

### O CENTRO DE PESQUISAS CCOM/UNB

O Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (CCOM) é um centro de caráter multidisciplinar da Universidade de Brasília criado por resolução do Conselho Universitário de 2007 e preocupado com o estudo, avaliação e geração de pesquisas, consultorias e prestação de serviços sobre regulação das comunicações em geral e das telecomunicações em especial. A integração de pesquisas e pesquisadores do Grupo Interdisciplinar de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB configura o principal objetivo do CCOM, potencializando sua vocação natural de centro privilegiado de pesquisa de Estado. Na arena internacional, o CCOM faz parte do grupo gestor da Rede Americana de Pesquisa em Informação e Comunicação, antes identificada pela sigla ACORN-REDECOM e hoje conhecida como CPRLatam, que edita a revista científica intitulada *Communication Policy Research Latin America* e organiza conferências internacionais do setor em parceria com as associações empresariais responsáveis pelo *Congreso Latinoamericano de Telecomunicaciones*. Desde sua instituição, o CCOM desenvolve atividades de pesquisa, ensino e extensão, tendo brindado os setores público e privado com mais de 200 cursos de capacitação, 6 cursos de especialização em regulação de telecomunicações, 3 cursos internacionais para reguladores da América Latina, África e Ásia, além de conferências, seminários e simpósios nacionais e internacionais. Em especial, o CCOM participa da organização do Seminário anual de Políticas de (Tele)Comunicações em parceria com a Revista Teletime, contribuindo para a definição da pauta política nacional de mídia e telecomunicações no Brasil.

# HIPÓTESES DE APOIO À PESQUISA

## Financiamento Direto de Pesquisador(a) ou de Pesquisa

A empresa, agência reguladora, ONG, ente ou órgão de fomento, autarquia ou órgão público da União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios, podem oferecer, diretamente, sem intermediação da UnB ou de sua fundação de apoio, independentemente de acordo formal com a instituição de ensino superior ou com sua fundação de apoio, **cátedras** para professores(as)/pesquisadores na forma de bolsas de estudos, de natureza de ajuda de custo, ou remuneração, mediante vínculo empregatício temporário, ou **bolsas por projetos de pesquisa** do interesse da entidade ou órgão parceiro para professores(as) ou pesquisadores estudantes de pós-graduação e graduação, mediante procedimento próprio de seleção, envolvendo ou não professores(as) vinculados(as) à UnB, e/ou **financiamento direto de atividades de pesquisa** por intermédio de bolsas de estudos ou remuneração pessoal, de apoio a eventos ou de aquisição de material, mantendo-se relação empregatícia ou não entre o pesquisador e a empresa. O elenco a seguir exemplifica essa possibilidade, no âmbito das pesquisas de regulação e telecomunicações:

- Cátedra de Estudos da Sociedade da Informação
- Cátedra de Estudos Regulatórios em Telecomunicações
- Bolsa para Projetos de Pesquisa sobre temas selecionadas
- Bolsa para Discentes de Pós-Graduação
- Bolsa para Discentes de Graduação
- Apoio à Participação em Evento Internacional ou Nacional (estadias e passagem aérea)
- Apoio à Realização de Evento Internacional ou Nacional (Sponsor Platinum, Sponsor Gold etc.)



### Requisitos:

- Não há qualquer exigência institucional de acordos formais entre a UnB e a Empresa.
- Para os casos de bolsas ou remuneração por trabalho de alunos(as) ou professores(as) sem vínculo de dedicação exclusiva, inexistente também qualquer exigência institucional perante a Empresa ou para que o interessado comunique à UnB a atividade a ser desenvolvida, desde que dentro das possibilidades funcionais.
- Mesmo para os casos de bolsas ou remuneração por trabalho temporário de professores(as) em regime de dedicação exclusiva, também não há nenhuma exigência dirigida à Empresa, mas, o(a) pesquisador(a) deverá obter autorização para o exercício de atividade externa perante o colegiado de curso a que estiver vinculado na UnB, antes ou após aprovação do pleito pela Empresa, segundo as regras aplicáveis à UnB.

## Apoio, por intermédio da FUB ou de sua Fundação de Apoio

A empresa, agência reguladora, ONG, ente ou órgão de fomento, autarquia ou órgão público da União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios pode firmar **contrato ou convênio** com a Fundação Universidade de Brasília ou sua fundação de apoio, voltado à contratação de pesquisas ou serviços, ou para apoio a pesquisas específicas, ou para consolidação de espaço institucional que acolha pesquisadores em torno a temática relevante. O elenco a seguir exemplifica essa possibilidade:

- Convênio, sem transferências de recursos, que abra espaço para atividades específicas conjuntas entre as partes em diversas frentes
- Convênio, mediante transferência de recursos, com metas específicas de atividades financiadas
- Contrato de atividades de pesquisa determinadas, mediante contrapartida de recursos da parte contratante